



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025
DISPENSA N° 03/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto solicitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **ANDRÉ PHABLO PEREIRA BRASILIANO-ME**, inscrito no CNPJ nº **53.027.313/0001-08**, com endereço na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, N° 395, Bairro: Centro, Sertânia-PE CEP:56.600-000, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

I.Da Necessidade de Contratação

A contratação de serviços especializados para Câmara Municipal de Sertânia/PE necessita de um profissional específico e técnico com atribuições de operar o sistema de transmissão das reuniões. Este profissional é a garantia da manutenção da qualidade do áudio e vídeo nas reuniões da Câmara, garantindo ainda a publicidade e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

Tais atribuições não estão compreendidas entre as funções do corpo de servidores da Casa, uma vez que são serviços técnicos distintos às funções do quadro de cargos da instituição, inviável à criação de cargo novo, que se motiva na vantajosidade e economicidade de despesas para a Câmara Municipal, por meio do custo reduzido e benefício auferido. Desta forma de elaborar este respectivo Termo de Referência.

A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a contratação de empresa para a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Sertânia, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**.



A menor proposta apresentada foi a da Empresa **ANDRÉ PHABLO PEREIRA BRASILIANO-ME**, inscrito no CNPJ nº **53.027.313/0001-08**, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pelo período de 10(dez) meses, sendo pago em parcelas de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente,

Sertânia/PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Agente de Contratação